



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI N° 1.567/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE A LEI N° 1567/15, SANCIONADA/PROMULGADA EM 08/09/2015, FOI PUBLICADA NO DIA 08/09/2015, ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO MUNICIPAL N° 0060, AFIIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 760/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001. DUU FÉ

Russas-Ce., 08/09/2015
Procurador do Município

Dispõe sobre a denominação dos logradouros públicos que indica e adota outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de **RUA MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TORRES**, a Rua do Loteamento Viva Russas II, no sentido norte/sul, a rua que começa na Rua Raimundo Costa Lima e termina na Rua Projetada, no bairro Pitombeira I.

Art. 2º- Fica denominada de **RUA LUIZ RIBAMAR NOGUEIRA**, a Rua do Loteamento Viva Russas II, no sentido norte/sul, a rua que começa na Rua João de Castro Lima e termina no entroncamento da Rua Vereador Francisco Wenes Campelo Maia, com a Rua Projetada, no bairro Pitombeira I.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2015.


RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Russas

